



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, DE 2026
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento, acerca da revisão metodológica do Produto Interno Bruto – PIB, e da implantação da nova série do Sistema de Contas Nacionais, com ano de referência 2021, especialmente quanto à eventual inclusão ou ampliação da mensuração de apostas, atividades ilícitas, corrupção, contrabando e outras atividades econômicas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro do Planejamento e Orçamento, acerca da revisão metodológica do Produto Interno Bruto – PIB, e da implantação da nova série do Sistema de Contas Nacionais – SCN, com ano de referência 2021, especialmente quanto aos critérios, fontes de dados, atividades econômicas abrangidas e impactos decorrentes das alterações metodológicas em curso.

Com o objetivo de instruir a adequada apreciação deste requerimento e assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, requer-se o encaminhamento das seguintes informações:

- 1) *Cópia integral dos documentos técnicos, notas metodológicas, estudos, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no âmbito da implantação da nova série do Sistema de Contas Nacionais – ano de referência 2021.*
- 2) *Informação sobre quais alterações metodológicas, classificações, fontes de dados e pesquisas estruturais serão*





incorporadas à nova série do Sistema de Contas Nacionais, indicando, individualmente, as principais diferenças em relação à metodologia atualmente vigente.

- 3) Relação detalhada das novas atividades econômicas, bens, serviços ou fluxos econômicos que passarão a ser considerados, ou que terão sua mensuração ampliada, na nova série do PIB;*
- 4) Informar se as apostas esportivas de quota fixa e demais modalidades de jogos e apostas, serão incorporadas ou terão sua mensuração ampliada nas Contas Nacionais, especificando quais atividades serão consideradas e quais fontes de dados serão utilizadas.*
- 5) Informar se, para fins de mensuração do setor de apostas, serão considerados os valores totais apostados pelos consumidores, a receita bruta dos operadores, a receita líquida de prêmios pagos, o valor adicionado ou outro indicador, especificando a metodologia aplicável;*
- 6) Informar se serão diferenciadas, para fins estatísticos, as atividades de apostas regularmente autorizadas pelo Poder Público e aquelas realizadas de forma irregular ou clandestina, indicando como cada uma delas será tratada;*
- 7) Informar se atividades relacionadas à produção, comercialização ou distribuição ilícita de drogas e entorpecentes, serão incorporadas à nova série das Contas Nacionais ou terão sua mensuração ampliada, especificando, em caso positivo, quais atividades serão abrangidas, e quais critérios e fontes de dados serão utilizados.*
- 8) Informar se operações ou fluxos econômicos relacionados a corrupção, pagamento de propina, desvio de recursos públicos ou privados e outras práticas ilícitas, estão sendo avaliados para eventual incorporação às Contas Nacionais, esclarecendo se existe decisão técnica definitiva sobre o tema. Caso a corrupção*





ou quaisquer outras práticas ilícitas não sejam incorporadas, informar os fundamentos técnicos e metodológicos que justificam sua exclusão.

- 9) *Informar se a nova metodologia adotará o critério de transação voluntária ou qualquer outro critério relacionado à chamada fronteira de produção, para determinar quais atividades ilícitas serão consideradas nas Contas Nacionais, apresentando a fundamentação técnica e normativa correspondente.*
- 10) *Caso atividades ilícitas, como tráfico de drogas, contrabando ou jogos de azar clandestinos, sejam incorporadas ou tenham sua mensuração ampliada, informar quais bases de dados, registros administrativos, pesquisas, estimativas ou outras fontes de informação serão utilizadas para dimensionar o volume econômico dessas atividades, especificando os órgãos responsáveis pelo fornecimento dos dados.*
- 11) *Informar como será estimado o valor econômico de atividades cuja movimentação financeira não é integralmente registrada em sistemas oficiais, inclusive quanto aos critérios utilizados para estimar receitas, despesas, consumo intermediário e valor adicionado.*
- 12) *Informar quais mecanismos de validação, cruzamento de dados e controle de qualidade serão empregados para assegurar a consistência das estimativas relativas a atividades econômicas de difícil mensuração, bem como se serão divulgadas as respectivas margens de incerteza, premissas e limitações metodológicas.*
- 13) *Informar se o IBGE dispõe de estimativas ou estudos que permitam identificar o grau de cobertura e confiabilidade das informações utilizadas para mensurar atividades ilícitas ou não observadas, encaminhando cópia dos respectivos documentos e memórias de cálculo.*





- 14) *Informar quais recomendações do System of National Accounts – SNA 2025, das Nações Unidas e de outros organismos internacionais, estão sendo incorporadas à nova série brasileira, especificando aquelas relacionadas à mensuração de atividades ilícitas ou não observadas.*
- 15) *Informar quais novas bases administrativas, registros fiscais, notas fiscais eletrônicas, pesquisas domiciliares, pesquisas econômicas, dados financeiros ou outras fontes de informação serão utilizadas, para aprimorar a mensuração da atividade econômica.*
- 16) *Informar se foram realizados estudos ou estimativas preliminares acerca do impacto da nova metodologia sobre o nível nominal do PIB, apresentando os resultados, intervalos ou cenários eventualmente produzidos.*
- 17) *Informar se existe estimativa técnica acerca do impacto da nova metodologia sobre o PIB real, as taxas históricas de crescimento econômico e a série histórica do PIB, encaminhando os respectivos estudos.*
- 18) *Informar se foi estimado o impacto da nova metodologia sobre indicadores expressos como proporção do PIB, especialmente dívida pública/PIB, carga tributária/PIB, despesa pública/PIB, déficit público/PIB e demais indicadores fiscais e macroeconômicos.*
- 19) *Esclarecer se procede a estimativa divulgada publicamente, de que a alteração metodológica poderá elevar o nível nominal do PIB em aproximadamente 4% a 5%, indicando a origem dessa estimativa e, caso tenha sido produzida ou validada pelo IBGE, encaminhar a respectiva memória de cálculo.*
- 20) *Informar se existem estimativas preliminares sobre o impacto individual de cada uma das alterações metodológicas sobre o PIB, discriminando, sempre que possível, os efeitos decorrentes de novas fontes de dados, alterações de classificação,*





mudanças conceituais e inclusão ou ampliação da mensuração de determinadas atividades.

- 21) Informar a previsão atualizada para a divulgação da nova série do Sistema de Contas Nacionais – ano de referência 2021, indicando o cronograma previsto para a publicação dos resultados, notas metodológicas, séries históricas retropoladas e demais documentos técnicos.*
- 22) Informar se haverá divulgação prévia dos critérios metodológicos, e das principais alterações antes da publicação dos resultados da nova série, indicando os mecanismos previstos para assegurar transparência, publicidade e possibilidade de avaliação técnica independente.*
- 23) Encaminhar cópia dos documentos, estudos, atas, apresentações, notas técnicas, relatórios ou registros de reuniões, que tenham tratado especificamente da inclusão ou mensuração de apostas, atividades ilícitas, tráfico de drogas, contrabando, jogos de azar, corrupção ou outras atividades relacionadas à chamada economia não observada.*
- 24) Informar se o Ministério do Planejamento e Orçamento ou o IBGE recebeu contribuições, estudos ou manifestações de organismos internacionais, instituições acadêmicas, entidades privadas ou especialistas, acerca da inclusão dessas atividades na nova metodologia, encaminhando cópia dos respectivos documentos.*
- 25) Informar quais atividades econômicas permanecerão expressamente excluídas da mensuração do PIB em razão de não atenderem aos critérios metodológicos adotados, apresentando a respectiva fundamentação.*
- 26) Informar se a nova metodologia produzirá apenas uma alteração estatística na mensuração da economia já existente, ou se haverá também revisão das séries históricas de produção,*





renda, consumo, investimento e demais componentes do PIB, especificando os procedimentos adotados.

27) Informar quais medidas serão adotadas para assegurar a comparabilidade entre a atual série do PIB, baseada na referência 2010, e a nova série baseada no ano de referência 2021, inclusive quanto à retropolação dos dados.

28) Encaminhar cópia da versão mais recente da documentação metodológica que subsidiará a implantação da nova série do Sistema de Contas Nacionais, ainda que em versão preliminar.

29) Caso alguma das informações solicitadas seja de competência de outro órgão da Administração Pública Federal, indicar expressamente o órgão responsável.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE encontra-se em processo de implantação de uma nova série do Sistema de Contas Nacionais – SCN, tendo 2021 como ano de referência, em substituição à atual série baseada em 2010. Conforme documentação técnica do próprio Instituto, a revisão contempla atualização de classificações, aperfeiçoamentos metodológicos, incorporação de novas fontes de dados, e adequação às recomendações internacionais mais recentes para as Contas Nacionais¹.

A revisão ganhou atenção adicional, diante de informações recentemente divulgadas, acerca da possibilidade de ampliação da mensuração de determinadas atividades econômicas, inclusive apostas esportivas, tráfico de drogas, contrabando e jogos de azar, além da discussão sobre eventual tratamento estatístico de operações relacionadas à corrupção. Reportagem publicada pelo “Tempo Novo”, em 15 de setembro do corrente ano, afirmou que essas atividades estariam entre os elementos considerados na nova

¹ <https://www.ibge.gov.br/biblioteca/visualizacao/livros/liv102085.pdf>





metodologia, mencionando ainda que a inclusão de operações relacionadas à corrupção permaneceria em avaliação².

No dia 16 de setembro de 2026, o portal Lavras24Horas também noticiou que tráfico de drogas, apostas e corrupção poderiam integrar o novo cálculo do PIB³. Na mesma data, o site MundoBA informou que o IBGE prepara uma revisão do cálculo do PIB que poderá incluir estimativas relativas a apostas esportivas online, tráfico de drogas e contrabando, ressaltando, contudo, que o Instituto ainda não teria divulgado uma relação definitiva das atividades ilícitas eventualmente incorporadas nem os respectivos métodos de estimação⁴.

Ressalta-se, que a questão exige esclarecimento oficial, especialmente porque a eventual mensuração estatística de uma atividade ilícita, não se confunde com sua legalização ou reconhecimento jurídico. É necessário, portanto, conhecer quais atividades serão efetivamente abrangidas pela nova série, quais permanecerão excluídas, e quais critérios técnicos serão empregados para estimar operações que, por sua própria natureza, apresentam elevado grau de informalidade ou dificuldade de observação.

Também, merece esclarecimento a dimensão econômica das apostas. O próprio IBGE passou a investigar especificamente os gastos das famílias com jogos e apostas online na Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2024-2025, demonstrando a existência de novas fontes de informação sobre esse mercado⁵. Nesse contexto, é relevante saber de que maneira essas informações serão utilizadas nas Contas Nacionais e como serão diferenciadas atividades regularmente autorizadas, daquelas realizadas de forma irregular ou clandestina.

Por fim, foram divulgadas estimativas segundo as quais, a revisão metodológica poderia produzir alteração relevante no nível nominal do PIB. Artigo publicado por Bráulio Borges, em 10 de setembro de 2026, apontou

² <https://www.portaltemponovo.com.br/nova-metodologia-pib-brasileiro-traffic-apostas/>

³ <https://www.lavras24horas.com.br/portal/traffic-bets-e-corruptao-podem-entrar-no-novo-calculo-do-pib-feito-pelo-ibge/>

⁴ <https://mundoba.com.br/economia/ibge-prepara-revisao-do-pib-que-pode-incluir-bets-e-traffic-de-drogas/>

⁵ <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/22457-pesquisa-de-orcamentos-familiares-com-o-que-gasta-a-familia-brasileira.html>





a possibilidade de uma elevação da ordem de 4% a 5%, decorrente do conjunto de alterações metodológicas. Trata-se, entretanto, de estimativa divulgada externamente, não de resultado oficial do IBGE, razão pela qual se mostra necessário esclarecer se existe estudo ou cálculo oficial que fundamente tais valores, e quais seriam os impactos da nova metodologia sobre o PIB e sobre indicadores calculados em proporção ao produto⁶.

Diante desse cenário, o presente Requerimento de Informação busca obter esclarecimentos oficiais, acerca do conteúdo e do estágio de implantação da nova metodologia do Sistema de Contas Nacionais, especialmente quanto às atividades que serão incorporadas ou terão sua mensuração ampliada, às fontes e critérios utilizados, aos estudos que fundamentam as alterações, e aos seus possíveis impactos sobre a mensuração da economia brasileira.

Sala das Sessões, em de , de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

PL/GO - Líder da Minoria

⁶ <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/braulio-borges/2026/09/o-que-esperar-da-revisao-metodologica-do-pib-brasileiro.shtml>

